

**OIT, ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. (2022).
TRABALHO DIGNO E A ECONOMIA SOCIAL E SOLIDÁRIA:
110.ª SESSÃO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO
TRABALHO (CIT.110/RELATÓRIO VI)¹**

Raquel Rego

FUNÇÕES: Conceptualização, Recursos, Visualização, Redação do rascunho original, Redação – revisão e edição

AFILIAÇÃO: Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. Av. Prof. Aníbal de Bettencourt, 9,

1600-189 Lisboa, Portugal

E-mail: raquel.rego@ics.ulisboa.pt | ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7342-8695>

Ainda que a recuperação socio-económica seja incerta, tanto mais agora que estamos perante o agravamento da crise por via da guerra na Ucrânia, o impacto da pandemia COVID-19 na nossa vida em sociedade permite-nos já tirar algumas conclusões. Uma dessas conclusões é que existem trabalhadores (profissionais de saúde, cuidadores e outros prestadores de serviço de proximidade) que revelaram de forma inequívoca o seu humanismo e indispensabilidade neste período.

Ora, se olharmos com atenção para estes trabalhadores, percebemos que muitos integram o que se pode chamar de *economia social*. Neste sentido, do ponto de vista das organizações de trabalho encontramos cooperativas, associações, fundações, empresas sociais, entre outras organizações que na sua missão priorizam o interesse das pessoas, assentando numa adesão voluntária e adoptando um funcionamento democrático (órgãos sociais electivos e prestação de contas)².

Ainda que com passos nem sempre seguros, a *visibilidade institucional e política* dada à economia social tem tido em Portugal algum avanço recente. Isto sucedeu, por exemplo, com a publicação da Lei de Bases da Economia Social em maio de 2013 (Lei n.º 30/2013). O chamado sector social é reconhecido como co-existente com o sector privado e público e a sua protecção promovida na Constituição da República Portuguesa³, mas ainda não tinha um regime jurídico organizado numa lei de bases nem se procedera a uma reforma legislativa.

A atenção dirigida à economia social tem resultado também de influências supra-nacionais, designadamente europeias, sem surpresa pois a acção positiva do enquadramento europeu tem sido demonstrada em diversas políticas. Esta influência é notória assim também com outro marco institucional: a criação da Conta Satélite da

1 https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---europe/---ro-geneva/---ilo-lisbon/documents/publication/wcms_847091.pdf

2 A nossa definição é mínima pois pretende apenas situar por ora o/a leitor/a.

3 Note-se que a autonomização do sector social do privado não é sempre pacífica e o relatório da OIT dá justamente conta da diversidade de opiniões (p.14).

Economia Social pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) e pela Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES). Esta iniciativa permitiu o levantamento de dados quantitativos para avaliar o peso da economia social na economia nacional ao longo de três edições (2010, 2013 e 2016) (INE/CASES, 2019). Uma iniciativa cuja motivação remete para a Resolução do Parlamento Europeu sobre Economia Social de 2009 e que por certo beneficiou também, por exemplo, da acção da equipa do “Projecto Comparativo do Sector Não Lucrativo”, liderado por Lester M. Salamon da Universidade Johns Hopkins. Tal como levado a cabo em dezenas de países do mundo inteiro, este projecto da universidade norte-americana deu à luz, então de forma inédita, as primeiras estatísticas sobre voluntariado e emprego no sector social em Portugal, em 2005, pela mão da Professora da Universidade Católica Portuguesa, Raquel Campos Franco (Franco et al., 2005). A equipa do projecto também procurou sensibilizar as instituições nacionais para que fosse dada continuidade a esta recolha de dados, questão fundamental de resto no relatório da OIT objecto desta recensão.

É, pois, neste contexto que o relatório *Trabalho digno e a economia social e solidária* constitui mais um indicador da importância que o sector social está a assumir do ponto de vista político e institucional. Note-se que ele está acessível no *website* do Escritório da Organização Internacional do Trabalho, em Lisboa, portanto disponível para o/a leitor/a lusófono/a, desde que com acesso à Internet, graças ao apoio financeiro do Ministério do trabalho e da colaboração da CASES.

Estando longe de ser a primeira vez que a OIT contempla a economia social nos seus debates, grupos, normas ou acções, inclusive multilaterais (como fica demonstrado no capítulo 4, em particular na saliência de projectos com cooperativas, e no anexo que reúne instrumentos normativos e respectivas referências ao sector social), este relatório tem a particularidade de ter integrado a agenda da Conferência Internacional do Trabalho, a 110^a, ocorrida em meados de 2022.

A inovação do relatório é dupla: apresenta uma definição universal de economia social (capítulo 1)⁴ e uma agenda de acção (capítulo 5). E a motivação é tornar nomeável para melhor conhecer e intervir:

4 A proposta para discussão afirma: A economia social e solidária (ESS) compreende as unidades institucionais com finalidade social ou pública, que realizam actividades económicas baseadas na cooperação voluntária, na governação democrática e participativa, na autonomia e independência, cujas regras proíbem ou limitem a distribuição de lucros. As unidades da ESS poderão incluir cooperativas, associações, mutualidades, fundações, empresas sociais, grupos de autoajuda e outras unidades a operar de acordo com os valores e princípios da ESS nas economias formal e informal. (p.14)

Apesar de uma definição universalmente acordada poder não captar totalmente a diversidade da ESS [economia social e solidária] à volta do mundo, a sua ausência impede a representação adequada da ESS nas estratégias e políticas de desenvolvimento internacionais. Impede ainda a compilação de estatísticas de ESS abrangentes, fiáveis e internacionalmente comparáveis. (p.11)

Não se trata, pois, de uma obra científica ou académica, mas de um *documento político*, com alguns dados secundários “credíveis”, que merece a nossa leitura desde logo por duas razões. Primeiro, *o largo espectro regional*, pois as publicações da OIT têm quase sempre esta escala global que nos alerta para a diversidade dos países e regiões do globo (capítulo 1), inclusive para as várias posições dos parceiros sociais (capítulo 3), viabilizando assim uma análise e proposta informada. Por outro lado, *a junção dos temas do sector social com o trabalho digno*, nomeadamente tendo em conta a criação de emprego pelo sector social e redução das desigualdades em áreas rurais por meio em particular das cooperativas (capítulo 2), é prova do reconhecimento deste sector como relevante para o mundo do trabalho e, por conseguinte, perseguindo também este objectivo de desenvolvimento que marca a política universal no século XXI.

O *trabalho digno (decent work)*, foi lançado no final do século passado pela OIT, ou seja, é uma política universal que resulta da concertação de actores sociais de interesses estruturalmente antagónicos: organizações sindicais, de empregadores e governamentais chegaram a um consenso quanto à importância de promover o trabalho com determinados requisitos. Desde então a expressão tem sido usada de forma generalizada, sob o risco até de se perder o sentido preciso que conquistou. Assumindo que o trabalho não é uma mercadoria, na senda da missão que levou à criação da OIT em 1919, o trabalho digno assenta em seis pilares: trabalho seguro, salários justos, condições de trabalho seguras, protecção social, diálogo social e trabalho com direitos. Esta política universal está hoje plasmada em diversos documentos, desde resoluções das Nações Unidas a Planos de Acção de grupos de países, entre muitos outros. É assim que o trabalho digno se tornou o 8.º Objectivo de Desenvolvimento Sustentável para 2030 das Nações Unidas. Acresce que, apesar de não ter qualquer carácter sancionatório associado e permanecer uma iniciativa dependente da vontade dos países, o trabalho digno tem indicadores instituídos para a sua monitorização desde 2008.

Na verdade, o relatório da conferência da OIT não fala apenas de economia social. Ele coloca em paridade a economia social e a *economia solidária* e esse é mais um elemento de interesse. A economia solidária pode ser reconhecida ao longo dos tempos, desde uma “economia fraterna” fervescente na primeira metade do século XIX com o surgimento das associações voluntárias, em Portugal

como na Europa, mas só agora parece reconhecida do ponto de vista político. Ela emerge como mais uma expressão para designar este sector social⁵, composto de múltiplas organizações e olhares disciplinares, sendo a sua especificidade proveniente do valor dado à solidariedade, mais do que ao interesse das pessoas. Como dizia Jean-Louis Laville (1995), a economia solidária é como que um *retorno às origens*. Ao falarmos de economia solidária estamos de facto a desenvolver um esforço de demarcação da tendência de muitas organizações da economia social para a *profissionalização*, em resultado da colaboração com um *Estado-Providência* em crise.

Ainda que transpareça um *optimismo* porventura excessivo (notório no entendimento das cooperativas como modelo de empresas sustentáveis, no sector social como solução para a transição da economia informal para a formal, ou na resiliência deste sector em particular perante crises), é certo que cabe a instituições como a OIT o encorajamento de um sector alternativo, estimulando junto dos países a promoção de um ambiente facilitador, a adopção de legislação, a recolha e compilação de dados (capítulo 5), etc. Para isso de facto importa antes de mais assentar numa definição do objecto, para que não fique *lost in translation*.

Notas

Por decisão pessoal, a autora do texto não escreve segundo o novo acordo ortográfico.

Referências

- Franco, R. C., Sokolowski, S. W., Hairel, E. M. H., & Salamon, L. M. (2005). *The Portuguese nonprofit sector in comparative perspective*. Universidade Católica Portuguesa & Johns Hopkins University.
http://ccss.jhu.edu/wp-content/uploads/downloads/2011/11/Portugal_NationalReport_2005.pdf
- INE, Instituto Nacional de Estatística / CASES, Cooperativa António Sérgio para a Economia Social. (2019). *Conta satélite da economia social 2016 / Inquérito ao trabalho voluntário 2018*.
<https://www.cases.pt/wp-content/uploads/2019/11/Livro-Conta-Sat%C3%A9lite-Voluntariado.pdf>

5 A dificuldade em cingir a nomeação do sector a uma expressão, assunto muito debatido pela literatura científica, fica mais uma vez patente neste relatório. Veja-se em particular o capítulo 1 “A ESS à volta do mundo”.

Laville, J.-L. (1995). Économie solidaire, économie sociale et État social. In J.-L. Klein, & B. Lévesque (Eds.), *Contre l'exclusion, repenser l'économie. Actes du 13^e colloque de l'Association d'économie politique* (1^a ed., pp. 161-174). Presses de l'Université du Québec

Lei n.º 30/2013, de 8 de maio, da Assembleia da República. (2013). Lei de Bases da Economia Social. *Diário da República*, 1.ª série, 88, 2727-2728.
<https://files.dre.pt/1s/2013/05/08800/0272702728.pdf>

Data de submissão: 01/09/2022 | **Data de aceitação:** 09/09/2022

